



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**PORTARIA N° 023/2019**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder férias regulamentares de 2(dois) dias, computados a partir do dia 04 de abril de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	02	01/12/2017 a 30/11/2018

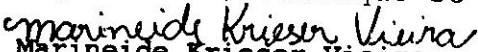
**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de abril de 2019.

  
**Vanilton de Paula Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se  
  
Marineide Krieser Vieira  
Agente Administrativo

CNPJ: 37.465.895/0001-40  
AV. 07 DE SETEMBRO, N° 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT  
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com  
SITE: www.cotriguacu.mt.leg.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. As partes acima nomeadas e qualificadas, objetivam com o presente instrumento ajustar cláusulas para o reconhecimento de dívida apurada em Sindicância Administrativa sob n.º 5, no ano de 2018, cuja abertura foi determinada pelo Presidente a época Domingos Oliveira dos Santos.

1.2. Restou apurado que a Câmara Municipal de Cáceres, é CREDORA junto aos Excelentíssimos Vereadores Elias Pereira da Silva e Domingos Oliveira dos Santos, da quantia de R\$ 6.438,33 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente às diferenças de contribuições previdenciárias, juros e multa, devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, que foi discriminada em planilha anexa, que faz parte integrante deste instrumento.

1.3. Pelo presente instrumento os devedores, confessam serem devedores do montante citado e se compromete em quitar na forma aqui estabelecida.

1.4. As partes Devedoras, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto aos valores acima descritos e também sobre a procedência da dívida, e, por consequência assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Estabelece-se que o valor atualizado da dívida com a Câmara Municipal de Cáceres, referente ao exercício 2018, está descrita na planilha anexa, onde está discriminado o valor originário de cada competência, e também descrito os índices de atualização aplicados, e ainda o valor corrigido até a data do parcelamento.

2.1. O parcelamento, no montante de R\$ 6.438,33 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) que representa contribuição de INSS, juros e multas, serão parcelados da seguinte maneira.

2.1.1. A parte que cabe ao senhor vereador, Elias Pereira da Silva será de quitar a diferença de contribuição no valor de R\$ 3.043,62 (três mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) recolhidos a menor, discriminado, logo abaixo:

2.1.2. Diferença de contribuição no valor de R\$ 3.043,62 (três mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) recolhidos a menor, que será adimplido até o dia de 31 de dezembro de 2019, que corresponderá no total de 9 (nove) parcelas de R\$ 338,18 (trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) cada uma;

2.1.3. A parte que cabe ao senhor vereador e ex-Presidente, Domingos Oliveira dos Santos, será de quitar os juros e multas no valor de R\$ 3.394,71 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), discriminado logo abaixo:

2.1.4. Juros e multa no valor de R\$ 3.394,71 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) que deve ser adimplida até a data de 31 de dezembro de 2020, em 21 (vinte e uma) parcelas de R\$ 161,65 (cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) cada uma;

2.2. Os cálculos acima descritos foram feitos pelo Contador de Carreira da Câmara Municipal de Cáceres, Ulisses Alves Souza, pelo Diretor do Setor de Recursos Humanos, Joelson Santana, e ainda pela Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finanças, Eliza Maria Rodrigues de Moraes, os quais seguem anexo a este termo de acordo.

2.3. Caso as partes acordantes venham perder o cargo eletivo, os valores acordados neste termo serão descontados das verbas rescisórias de uma única vez.

2.4. O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva, irretroatável e irrenunciável.

2.5. A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento re-

gular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA**

3.1. Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelos DEVEDORES de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

3.2. O Devedor expressamente, autoriza a Diretoria de Recursos Humanos, a realizar o desconto em folha do pagamento de subsídio, das parcelas acordadas neste Termo a partir do mês de abril de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 04 de abril de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Devedor

CPF n.º 531.727.791-49

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Devedor

CPF nº. 429.831.501-00

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

NOME: EMERSON PEREIRA LEITE

CPF: 503.294.051-87

RG: 0533216-2 SSP/MT

TESTEMUNHA 2

NOME: LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

CPF: 045.402.611-00

RG: 2156041-2 SSP/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 023/2019**

**EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 2(dois) dias, computados a partir do dia 04 de abril de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	02	01/12/2017 a 30/11/2018

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de abril de 2019.

**Vanilton de Paula Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se

**Marineide Krieser Vieira**

Agente Administrativo

#### CÂMARA MUNICIPAL RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2019

– DATA 08/04/2019 – RESCISÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 022/2019

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 2(dois) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	2	27/11/2015 a 26/11/2016

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de abril de 2019.

**Vanilton de Paula Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se

**Marineide Krieser Vieira**

Agente Administrativo

#### CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93,

que a licitação realizada através do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO para o exercício de 2019, com abertura e julgamento ocorridos em 08 de abril de 2019 às 10h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.395.632/0001-64, apresentou proposta no valor de R\$ 73.967,00 (setenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 08 de abril de 2019.

**KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que REALIZOU nos dias 03 a 04 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 horas, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, com objeto de "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT", em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em 03 de abril de 2019, AS 08:00 HORAS, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: As empresas C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, sagrou se vencedora no valor global de R\$ 548.462,20 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sagrou se vencedora no valor global de R\$ 250.146,26 (Duzentos e Cinquenta Mil e Cento e Quarenta Seis Reais e Vinte e Seis Centavos); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, sagrou se vencedora no valor global de R\$ 233.701,52 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e um real e Cinquenta e Dois Centavos); FARMÁCIA SUPER POPULAR - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.717.382/0002-52, sagrou se vencedora no valor global de R\$ 113.718,00 (Cento e Treze Mil e Setecentos e Dezoito Reais); HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A, inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98, sagrou se vencedora no valor global de R\$ 51.360,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, sagrou se vencedora no valor global de R\$ 37.299,60 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos); J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.175.769/0001-06, sagrou se vencedora no valor global de R\$ 450.502,64 (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -